
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.083, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto 4amazon (I4), localizado no Município de Belém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto 4amazon (I4), localizado na Av. Alcindo Cacela, nº 966, Bairro Umarizal, CEP: 66.065-217, no Município de Belém, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.181.318/0001-90.

Parágrafo único. O Instituto 4amazon (I4) gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.291, DE 08/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**